



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **EDITAL Nº 002 /2014 – PROGRAD**

### **PROCESSO SELETIVO DE BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO PARA DISCENTES DA UEZO**

A **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, através da Coordenação de Apoio e Acompanhamento Psicopedagógico e Social ao Discente (CoAAPD), tendo em vista os recursos oriundos de Convênio celebrado entre a UEZO e o MEC, por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAEST, torna público o EDITAL INTERNO de seleção de discentes que farão jus ao benefício de alimentação, em caráter temporário.

#### **CAPÍTULO I DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção de discentes regularmente matriculados na UEZO e que atendam aos critérios de classificação, para fazerem jus ao recebimento de alimentação, que em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 25, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de educação superior públicas, visa à ampliação das condições de permanência dos estudantes dos cursos de graduação presencial da UEZO. Tal ação, por meio da concessão de Benefício de Alimentação tem por objetivo a manutenção do discente na instituição com qualidade, bem como, agir preventivamente em possíveis situações de retenção e evasão decorrentes de situações de vulnerabilidade social.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 2.1 Caberá à CoAAPD, com o apoio da PROGRAD, planejar, coordenar e executar a seleção para concessão de benefício de alimentação a alunos da UEZO, divulgando todas as informações pertinentes ao processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo 1).
- 2.2 Será oferecida quantidade específica de refeições de acordo com o número de alunos beneficiados por dia da semana.
- 2.3. O benefício terá validade de um semestre letivo, de acordo com a disponibilidade dos recursos e período de vigência do convênio com o MEC.
- 2.4. Tendo em vista que este é um benefício de caráter transitório e dependente da quantidade de alunos inscritos, da sua frequência nesta IES, bem como da verba destinada ao programa, poderá haver mudanças no número de alunos beneficiados para mais ou para menos, em vista da necessária redistribuição da quantidade de refeições a serem oferecidas.
- 2.5. Poderá haver a qualquer tempo uma reclassificação dos alunos, segundo uma lista de espera, definida segundo os critérios estabelecidos nos itens 3, 8 e 9 deste edital.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

- 3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UEZO, cursando disciplinas, realizando Trabalho de conclusão de Curso - TCC, ou estágio interno obrigatório, ou ainda atividades de pesquisa que o obriguem a estar na UEZO no mínimo 3 vezes por semana;
- 3.2. Apresentar renda *per capita* familiar de até 2 (dois) salários-mínimos;

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROCESSO SELETIVO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para efetuar sua inscrição o candidato deve, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

4.1.1. Acessar o endereço eletrônico da UEZO (<http://www.uezo.rj.gov.br/prograd/assistencia-estudantil.html>);

4.1.2. Tomar ciência das normas do Edital;

4.1.3. Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o formulário de inscrição que estará disponibilizado online no acesso restrito do aluno.

#### **5 – DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR**

5.1. Após a inscrição a CoAAPD fará uma avaliação preliminar dos formulários e divulgará a lista dos pré-selecionados no site da UEZO, conforme cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

5.2. Em seguida divulgará, também através do endereço eletrônico da instituição, os procedimentos e prazos para a etapa de comprovação das informações, conforme cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

#### **6 - DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO**

6.1. A lista de documentos comprobatórios e as datas de recebimento dos mesmos serão divulgados através do site da UEZO, conforme cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

6.2. O aluno cujo nome constar na lista de pré-selecionados deverá entregar à CoAAPD, em prazo determinado, cópia de **TODOS** os documentos listados a seguir, em envelope identificado com nome, curso e matrícula do aluno.

6.2.1. Documento de identificação pessoal do candidato:

a) Comprovante de matrícula;

b) Documento de Identificação (RG ou Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista etc.);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.2.2. Formulário Socioeconômico disponibilizado no site

(<http://www.uezo.rj.gov.br/prograd/assistencia-estudantil.html>), devidamente preenchido;

6.2.3. Documentos de identificação de todos os membros da família:

a) Documento de Identificação (RG ou Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista, etc.) de **TODOS** os membros que fazem parte do grupo familiar;

b) Certidão de óbito do pai ou mãe, quando necessário para comprovação.

6.2.4. Comprovante de residência fixa mais recente de todas as pessoas da família. Preferencialmente contas de consumo do imóvel (água, luz, telefone, gás, IPTU, etc.). Caso algum dos moradores não possua comprovante de residência em seu nome, qualquer outro residente que possua deverá fazer uma declaração de próprio punho informando que este também reside no imóvel, datada e assinada pela mesma e mais 2 (duas) testemunhas não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação (RG e CPF).

6.2.5. Comprovantes de renda **de caráter obrigatório** para **TODOS** os membros que residem com a família, maiores de 18 anos:

a) Para os trabalhadores do mercado formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2014 - ou cópia dos 3 (três) últimos contracheques;

b) Para os que estão atualmente desempregados: CTPS atualizada - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho com data de saída e folha subsequente. **Caso a pessoa não tenha CTPS, deverá apresentar uma Declaração de Ausência de CTPS datada e assinada pela mesma e mais 2 (duas) testemunhas não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação (RG e CPF). Caso a pessoa tenha perdido a CTPS, deverá trazer a Consulta Integrada às Informações do Trabalhador (CNIS) disponibilizado em qualquer agência do INSS.**

c) Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS (disponibilizado pelo site da Previdência Social) ou cópia do cartão do benefício e extrato do banco com o valor do benefício, referente ao último mês de pagamento;

d) Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao último mês de pagamento;

e) Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque atualizado caso



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

o desconto ocorra em folha de pagamento ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal, datada e assinada pelo concedente e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

f) Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

g) Comprovantes de recebimento de bolsas de estágio, monitoria, ou qualquer outra atividade paga por outras instituições.

## **7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

7.1. A CoAAPD se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios dispostos neste edital.

7.2. caso haja pendência ou inconsistência na documentação apresentada, o aluno será convocado para entrevista visando a emissão de parecer circunstanciado sobre o caso.

7.3. Após a análise da documentação e/ou emissão do parecer circunstanciado, o discente será considerado apto ou não a receber o benefício.

7.4 Os valores de bolsas internas e externas, recebidas pelos discentes serão contabilizadas para efeito do cálculo da renda familiar *per capita*.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Para efeito da seleção visando recebimento do benefício de alimentação, os alunos serão classificados da maior para menor carga horária em disciplinas dentro dos critérios abaixo em ordem de prioridade:

a) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até um salário-mínimo que apresentem

assiduidade na IES igual ou maior que cinco turnos por semana (de acordo com a grade de horários de disciplinas);

b) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de 1 salário-mínimo até 1 salário-mínimo e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

meio que apresentem assiduidade na IES igual ou maior que cinco turnos por semana (de acordo com a grade de horários de disciplinas);

c) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até 1 salário-mínimo, com assiduidade na IES menor que cinco turnos por semana;

d) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de 1 salário-mínimo até 1 salário-mínimo e meio com assiduidade na IES menor que cinco turnos por semana;

e) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de 1 salário-mínimo e meio até 2 salários-mínimos que apresentem assiduidade na IES igual ou maior que cinco turnos por semana (de acordo com a grade de horários de disciplinas);

g) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de 1 salário-mínimo e meio até 2 salários-mínimos com assiduidade na IES menor que cinco turnos por semana.

## 9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, será atribuída pontuação extra para os alunos que além de frequentarem à UEZO exercerem as atividades abaixo relacionadas que tenham no mínimo 4 horas semanais, coincidam com o dia de aula na IES e tenham duração mínima ao período de vigência deste edital.

a) Atividade Remunerada configurando relação empregatícia formal;

b) Estágio;

c) Cursos Extracurriculares de idiomas, informática, especialização, aperfeiçoamento ou técnico com relação direta com a graduação estudada na UEZO.

OBS: Não será aceita nenhuma outra atividade que não esteja claramente especificada neste subitem.

9.2. A distribuição dos pontos será feita com base na carga horária dedicada a esta atividade extra, da forma abaixo:

a) Para o aluno que dedicar de 4h a 10h semanais para o desempenho das atividades acima relacionadas haverá acréscimo de **1** ponto.

b) Para o aluno que dedicar de 10h a 20h semanais serão atribuídos **1,5** pontos.

c) Para o aluno que dedicar de 20h a 30 horas semanais serão atribuídos **2** pontos.

d) Para o aluno que dedicar acima de 30 h semanais serão atribuídos **2,5** pontos.

9.3. As atividades não serão cumulativas e a pontuação será atribuída com base na atividade



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

com maior carga horária.

9.4. Não serão consideradas atividades de caráter eventual como participações em congressos, feiras, cursos de curta duração, entre outros que tenham duração abaixo do período de vigência do edital.

9.5. Será atribuída pontuação extra de 0,5 ponto para os alunos que integrarem e participarem ativamente das instâncias deliberativas da IES, como os Conselhos e as demais que permitirem representação estudantil.

9.6. As atividades serão comprovadas pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de relação empregatícia, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada - cópia das páginas de identificação do trabalhador e página do contrato de trabalho - ou cópia dos 3 (três) últimos contracheques e ainda, declaração do empregador especificando a carga horária semanal.
- b) No caso de estágio, cópia do termo de compromisso de estágio especificando o tempo de duração e a carga horária semanal.
- c) No caso de cursos extracurriculares, declaração da instituição informando a duração total do curso e a carga horária semanal ou o contrato com a instituição, quando este expuser essas informações.
- d) No caso da iniciação científica, declaração da instituição onde essa é realizada.
- e) Os alunos integrantes das instâncias universitárias deverão apresentar cópia de um documento formal da instituição onde possamos comprovar tal inserção, como cópia de ata de participação em reuniões ou até mesmo declaração do responsável pelo órgão da UEZO informando essa condição.

9.7. O documento comprobatório da atividade deverá ser entregue junto com os demais documentos na etapa de comprovação das informações e deverá ser encaminhado apenas o que informa a atividade com maior carga horária, caso o aluno possua mais de uma atividade extra. Além disso, deverá ser identificado com o título “desempate”.

9.8. Caso a atividade executada pelo aluno seja a mesma para comprovar o critério renda, será necessária uma cópia extra para a atribuição da pontuação para o desempate. Caso contrário, a atividade não será considerada para efeito de desempate.

## 10 - DOS RECURSOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10.1. Após a divulgação do resultado parcial da seleção para concessão de Benefício de Alimentação, o candidato que discordar deste, terá um prazo do dia 20/03/15 à 24/03/15 para apresentar recurso à CoAAPD – sala 03 do prédio Anexo.

## **11 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1. A relação final dos candidatos selecionados será divulgada no endereço eletrônico da instituição (<http://www.uezo.rj.gov.br/prograd/assistencia-estudantil.html>), conforme cronograma (Anexo 1).

## **12. DA AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS TICKETS**

12.1 Os alunos selecionados terão acesso ao benefício de alimentação através de tickets que serão retirados na sala da CoAAPD.

12.2. Os tickets serão adquiridos mensalmente pelos alunos, junto à CoAAPD, nas datas divulgadas através da página da UEZO (<http://www.uezo.rj.gov.br/prograd/assistencia-estudantil.html>), mediante assinatura de termo de compromisso.

12.3. O aluno que fizer jus ao benefício deverá ter uma carteira de identificação com foto e apresentá-la junto com o ticket no momento da refeição.

## **13 - DA EXCLUSÃO PROCESSO SELETIVO**

13.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não cumprir as condições deste edital;
- b) não comprovar as declarações feitas no formulário;
- c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) não comparecer à entrevista, caso solicitado;
- e) não entregar documentação completa ou deixar de entregar documentação solicitada no prazo estipulado;
- f) fraudar ou prestar informações falsas no formulário.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### **14 - DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

14.1. O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio aluno;
- b) em caso de trancamento, mobilidade, cancelamento, conclusão, evasão ou outra forma de desligamento do curso e da instituição;
- c) caso o aluno deixe de atender algum dos critérios exigidos para a participação;
- d) se detectada alguma falsidade das informações apresentadas para a comprovação dos critérios;
- e) caso o discente venda ou permuta tickets, ou ainda seja verificada qualquer outro tipo de fraude na utilização do benefício;
- f) caso o estudante deixe de retirar os tickets por 4 (quatro) semanas seguidas, sem justificativa.

#### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

15.1. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega dos documentos constantes dos itens 6.2 e 9.6 deste Edital e deverá obedecer estritamente as suas normas e instruções.

15.2. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não cumprir todas as etapas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo 1).

15.3. Será de competência do aluno o acompanhamento dos informes e verificação destes pelo site da UEZO, na página referente à Assistência Estudantil (<http://www.uezo.rj.gov.br/prograd/assistencia-estudantil.html>).

15.4. Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD.

15.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **ANEXO 1**

### **CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>                                    | <b>DATA</b>   |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| Período de inscrições                               | 26/01 a 28/02 |
| Divulgação da lista de pré-selecionados             | 11/03         |
| Entrega da documentação na CoAAPD                   | 12 – 18/03    |
| Realização das entrevistas                          | 18 – 23/03    |
| Período para recursos                               | 24 – 26/03    |
| Divulgação do resultado final                       | 30/03         |
| Retirada dos tickets para o primeiro mês de serviço | a divulgar    |
| Início do serviço de alimentação                    | a divulgar    |